



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14.089, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

Altera dispositivos do Decreto nº 14.017, de 20 de abril de 2017, que institui o Programa Esportivo - Cidadania e Esporte em Tempo Integral – CETI, nas oficinas de esporte do período integral da Rede Municipal de Taubaté.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 25.804/2017,

DECRETA:

Art. 1º O art. 4º do Decreto nº 14017, de 20 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As oficinas esportivas serão ministradas por Monitores de esporte, Instrutores de Esportes e/ou Professores III de Educação Física cedidos pelas Secretarias de Educação e Secretaria de Esportes e Lazer conforme demanda das escolas e das Secretarias”

Art. 2º O art. 5º do Decreto nº 14.017, de 20 de abril de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 5º A formação da equipe de Monitores, Instrutores Esportivos e Professores III que atuam no período integral será realizada pela Secretaria de Educação e Secretaria de Esportes e Lazer, por meio dos Coordenadores Esportivos”.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

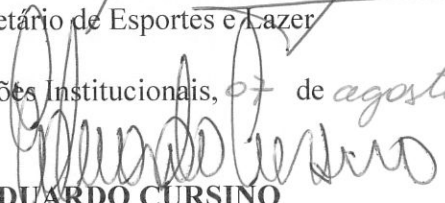
Prefeitura Municipal de Taubaté, 07 de agosto de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

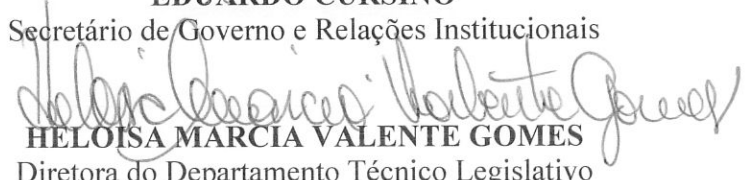

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal


EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
Secretária de Educação


CLAUDIO TEIXEIRA BRAZÃO
Secretário de Esportes e Lazer

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 07 de agosto de 2017.


EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais


HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo